

NDA

Acordo Mútuo de Confidencialidade

Desorganização (Decluttering) e Design de Armazenamento



PARTE A — DIVULGADORA
E RECEPTORA

Klart Home Organizing

Norrebrogade 20, Copenhagen, Capital
Region of Denmark 2200, Denmark



PARTE B — DIVULGADORA
E RECEPTORA

Fjeldstad Family Residence

Tuborgvej 12, 2900 Hellerup, Denmark

Este Acordo Mútuo de Confidencialidade rege a troca de informações confidenciais entre as partes indicadas abaixo enquanto avaliam a oportunidade nele descrita.



Nº DO ACORDO DE
CONFIDENCIALIDADE

**NDA-2026-
0091**



DATA DE
VIGÊNCIA

**9 de fevereiro
de 2026**



EMITIDO

**12 de janeiro
de 2026**



LEGISLAÇÃO
APLICÁVEL

**Reino da
Dinamarca**

KLART HOME ORGANIZING APS

CONFIDENCIAL — PREPARADO PARA
FJELDSTAD FAMILY RESIDENCE. NÃO DEVE
CIRCULAR ALÉM DAS PARTES NOMEADAS.

RESUMO GERAL

NDA

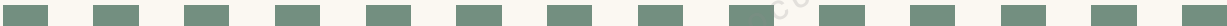
PARA ASSINATURA

NDA-2026-0091

Nº DO CONTRATO NDA-2026-0091	PARTES Klart Home Organizing e Fjeldstad Family Residence	DATA DE VIGÊNCIA 9 de fevereiro de 2026	PRAZO 24 meses
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL Reino da Dinamarca	STATUS Para assinatura		

RESUMO GERAL

A estrutura deste acordo



Reino da Dinamarca

Tribunal Municipal de Copenhagen (Kobenhavns
Byret), Dinamarca

 PARTES

Duas

Klart Home Organizing e Fjeldstad
Family Residence





01

Finalidade e contexto

A casa da família Fjeldstad em Hellerup foi silenciosamente se enchendo ao longo de doze anos — dois filhos, um escritório em casa, e uma década de aniversários e trabalhos escolares sem um lugar designado para ficar. Este é o plano para dar um lugar a cada coisa, cômodo por cômodo.

Considerandos

A casa de quatro quartos da família Fjeldstad em Hellerup nunca teve um plano de armazenamento coordenado. Os casacos da entrada acabam nas cadeiras, o quarto de brincar desaparece sob os brinquedos já na quarta-feira, e o closet principal já foi reorganizado três vezes com três sistemas diferentes que nunca vingaram de verdade.

A Klart Home Organizing propõe um projeto de seis semanas para toda a casa: uma auditoria completa, sessões de organização guiada com a presença da família, e prateleiras personalizadas em bétula clara feitas sob medida para cada cômodo, finalizadas com um sistema de cestos trançados e etiquetas construído em torno da rotina real da família. As seções a seguir apresentam a abordagem, o escopo, o cronograma e o investimento.



PARTE A — DIVULGADORA
E RECEPTORA

Klart Home Organizing

Klart Home Organizing ApS · CVR-nr. 34 12
56 78

Norrebrogade 20, Copenhagen, Capital
Region of Denmark 2200, Denmark

hello@klarthomeorganizing.com · +45 33
55 0142 · klarthomeorganizing.com



PARTE B — DIVULGADORA
E RECEPTORA

Fjeldstad Family Residence

Fjeldstad Family Residence
(residência particular)

Tuborgvej 12, 2900 Hellerup, Denmark

ingrid.fjeldstad@gmail.com · +45 26
77 0143

Termos do acordo

01 1. Definição de Informação Confidencial

"Informações Confidenciais" significa qualquer informação não pública divulgada por uma parte (a "Parte Divulgadora") à outra (a "Parte Receptora"), seja verbalmente, por escrito ou em qualquer outra forma, que seja designada como confidencial ou que uma pessoa razoável entenderia como confidencial dada sua natureza e as circunstâncias da divulgação. Isso inclui, sem limitação, informações técnicas, comerciais, financeiras e operacionais, planos de produto, precificação, listas de clientes e estratégia de negócios.

Informações Confidenciais também incluem a existência e o conteúdo deste acordo e o fato de que Klart Home Organizing e Fjeldstad Family Residence estão em conversas a respeito da Finalidade.

02 2. Obrigações da Parte Receptora

A Parte Receptora deverá usar a Informação Confidencial exclusivamente para a Finalidade e não deverá divulgá-la a terceiros sem o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. A Parte Receptora deverá proteger a Informação Confidencial usando pelo menos o mesmo grau de cuidado que emprega para suas próprias informações de importância semelhante, e em nenhum caso menos do que um grau razoável de cuidado.

A Parte Receptora pode divulgar Informação Confidencial apenas a seus funcionários, diretores e consultores profissionais que tenham necessidade de conhecê-la para a Finalidade e que estejam vinculados a obrigações de confidencialidade pelo menos tão protetivas quanto as deste acordo. A Parte

Receptora permanece responsável por qualquer violação cometida por essas pessoas.

03 3. Exclusões

As obrigações deste acordo não se aplicam a informações que a Parte Receptora possa demonstrar que: (a) já estavam em sua posse legítima antes da divulgação, sem dever de confidencialidade; (b) são ou se tornam publicamente disponíveis por meio diverso de uma violação pela Parte Receptora; (c) foram recebidas licitamente de terceiros sem restrição; ou (d) foram desenvolvidas independentemente pela Parte Receptora sem uso ou referência à Informação Confidencial.

Caso a Parte Receptora seja obrigada por lei, regulamento ou ordem judicial a divulgar Informação Confidencial, poderá fazê-lo desde que, quando legalmente permitido, notifique prontamente a Parte Divulgadora e preste assistência razoável para buscar tratamento protetivo.

04 4. Prazo e Sobrevivência

Este acordo entra em vigor na data de vigência e permanece pelo prazo indicado acima, salvo rescisão antecipada por qualquer das partes mediante aviso prévio por escrito de trinta (30) dias. A rescisão não isenta nenhuma das partes das obrigações já acumuladas antes da rescisão.

As obrigações de confidencialidade da Parte Receptora sobrevivem à rescisão ou expiração e continuam por três (3) anos a partir de então, exceto que as obrigações relativas a informações que constituam segredo comercial continuam pelo tempo em que tal informação permanecer como segredo comercial sob a lei aplicável.

05 5. Devolução ou Destruição de Materiais

Mediante solicitação por escrito da Parte Divulgadora, ou na rescisão ou expiração deste acordo, a Parte Receptora deverá prontamente devolver ou, a critério da Parte Divulgadora, destruir toda a Informação Confidencial em sua posse ou controle, juntamente com todas as cópias, anotações e derivações, e deverá, mediante solicitação, certificar tal destruição por escrito, assinada por um representante autorizado.

A Parte Receptora pode reter uma cópia de arquivamento exclusivamente para cumprir requisitos legais ou regulatórios de retenção, ou cópias mantidas em

backups eletrônicos de rotina, desde que tal material retido permaneça sujeito às obrigações de confidencialidade deste acordo.

06 6. Recursos e Medidas Cautelares

As partes reconhecem que uma violação deste acordo pode causar dano irreparável para o qual indenizações monetárias seriam um remédio inadequado. Assim, a Parte Divulgadora tem o direito de buscar medida cautelar ou outra reparação equitativa, sem necessidade de prestar caução, além de quaisquer outros recursos disponíveis por lei ou equidade.

Este acordo não concede qualquer licença ou direito de propriedade sobre a Informação Confidencial, nem qualquer obrigação de estabelecer uma relação comercial futura. Cada parte mantém todos os direitos sobre sua própria Informação Confidencial.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Reino da Dinamarca

FORO

Tribunal Municipal de Copenhague (Københavns Byret), Dinamarca

Ao assinar abaixo, cada parte concorda em se vincular aos termos deste Acordo Mútuo de Confidencialidade a partir da data de vigência. Este acordo pode ser executado em vias separadas, inclusive por assinatura eletrônica, cada uma das quais será considerada original.

PELA KLART HOME ORGANIZING

Klart Home Organizing

Signatário autorizado

Data

PELA FJELDSTAD FAMILY RESIDENCE

Ingrid Fjeldstad

Proprietária do imóvel

Data

Klart Home Organizing — Departamento Jurídico

Norrebrogade 20, Copenhagen, Região Capital da

Dinamarca 2200, Dinamarca

hello@klarthomeorganizing.com · +45 33 55 0142 ·

klarthomeorganizing.com

Klart Home Organizing ApS · CVR-nr. 34 12 56 78